



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

28/04/2025

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN

RECEBIDO EM 17/07/25

RECEBEDOR

Sec. Adm

Projeto de Lei nº 025/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste no piso salarial profissional municipal para os Conselheiros Tutelares de Luís Gomes e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ELE com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional municipal dos Conselheiros Tutelares de Luís Gomes/RN, passando de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros, vigendo a partir de 1 de julho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesm@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 109.06.2025 - GP.

De, 30 de junho de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.
À : Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Referente Mensagem de Envio de Projeto de Lei nº 025/2025

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste no piso salarial profissional municipal para os Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Justificativa

1. Tendo em vista que a é através de Lei a fixação do piso salarial profissional municipal para os Conselheiros Tutelares, qualquer alteração, também só é possível, mediante Lei autorizativa por parte do Poder Legislativo.
2. Assim, o presente projeto de lei tem por escopo autorizar o aumento nominal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Conselheiros Tutelares e valorizar os nossos Conselheiros Tutelares.
3. Logo, cientes que a Lei dispõe sobre o reajuste salarial para os Conselheiros, apresentamos o presente Projeto de Lei, **requerendo que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial, com a dispensa da tramitação de praxe, ouvido o soberano Plenário desta Augusta Casa.**

Atenciosamente,


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Att.:

Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes
Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.
Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 025/2025.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN, no uso das minhas prerrogativas legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal de nº 101/2000, na condição de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do presente Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2025, bem como, serão adotadas as medidas necessárias do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Declaro, ainda, que, as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 22, da referida Lei Complementar Federal 101/2000.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL